

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/PTG Nº 02/2019

### TERMO ADITIVO 02/2021 AO CONTRATO DRF/PTG Nº 02/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTRUIÇÃO DE CIGARROS APREENDIDOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA TRANSPORTES AFF LTDA.

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º andar, Centro, CEP: 80.020-911, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo **Sr. GUSTAVO LUIS HORN**, nomeado pela Portaria nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], em conformidade com o disposto no parágrafo 9º do artigo 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com a redação que lhe foi dada pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSPORTES AFF LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.890.049/0001-18, sediada na Rua Carlos Essensfelder, nº 3349, bairro Boqueirão - CEP: 81.730-060, na cidade de Curitiba/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. MARCELLO FOLIC FALEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/PR, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 11516.721597/2019-54 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, decorrente do Pregão SRRF08 nº 17/2018 e da ARP SRRF08 nº 5/2019, constante do e-processo nº 10752.720147/2018-16, têm em si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato DRF/PTG nº 02/2019, cujo objeto é a contratação de serviços de destruição de cigarros apreendidos, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/06/2021 a 31/05/2022.

1.2 Conceder reajuste de preços conforme a Cláusula Sexta do Contrato DRF/PTG nº 02/2019.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 A contratada está dispensada da exigência da garantia de execução do contrato, de acordo com a Cláusula 7, item 7.1, do Contrato DRF/PTG nº 02/2019.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Foi efetuado reajuste, conforme Cláusula Sexta do Contrato DRF/PTG nº 02/2019, com aplicação do índice IPCA (IBGE), cujo acumulado no período foi de 4,559060%, e do Índice Nacional de Custos do Transporte - Carga Lotação - INTC-L - Percurso Curto, donde o acumulado no período foi de 8,46%. Desta forma, o novo preço global anual é de **R\$ 70.854,42 (setenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, com efeitos financeiros a partir de 28/02/2021, conforme planilha abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	R\$ UNITÁRIO	INDICE DE REAJUSTE	NOVO VALOR R\$	TOTAL R\$
31	1	Descaracterização e disposição final	187 toneladas	134,693	4,559060	140,83	26.335,21
	2	Transporte (Coleta do DMA e entrega no local de destruição)	187 toneladas	145,51	8,46	157,82	29.512,34
	3	Equipe de 2 ajudantes	23 chamados	318,27	8,46	345,19	7.939,37
	4	Diária Equipe de 2 ajudantes	5 diárias	331,792	8,46	359,86	1.799,30
	5	Diária caminhão parado	5 diárias	971,453	8,46	1.053,64	5.268,20
<b>PREÇO GLOBAL PARA 12 MESES</b>							<b>70.854,42</b>

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A fim de atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício, a Nota de Empenho será emitida quando houver a descentralização dos recursos orçamentários pela Unidade Gestora Central.

4.2 Informações orçamentárias para a emissão da Nota de Empenho:

PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
171552	0150251030	339039-75 339034-01 339033-03	170156	DESTRUIÇÃO

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1 O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

**(Assinado e datado digitalmente)**

---

**Gustavo Luis Horn**

**Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL09**

TRANSPORTES AFF

LTDA:04890049000118

Assinado de forma digital por  
TRANSPORTES AFF  
LTDA:04890049000118  
Dados: 2021.05.06 10:04:05 -03'00'

---

**Marcelo Fiolic Faleiro**

**Transportes AFF Ltda - EPP**